

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

#### PROCESSO N° 001.0003734/2024 PROCEDIMENTO N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025

#### CONTRATO Nº 044/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) N° 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Márcio Dias Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa V DA SILVA SOARES, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003734/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento   Ficha: 41   3.3.90.30   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Material de Consumo
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito   Ficha: 22   3.3.90.30   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Material de Consumo

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

#### **CLÁUSULA QUARTA**:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA**:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 36.593,68 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	UNID	29,15	20	R\$ 583,00
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	5,3	350	R\$ 1.855,00
3	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO C- 20	UNID	58,6	15	R\$ 879,00
4	GRAMPOS 23/6 6MM	CX	8,29	10	R\$ 82,90
5	GRAMPOS 23/8 50MM	CX	3,07	5	R\$ 15,35
6	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CAIXA	11,2	15	R\$ 168,00
7	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144	СХ	44,07	9	R\$ 396,63
8	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	UNID	9,22	15	R\$ 138,30
9	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	13,5	13	R\$ 175,50
10	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	PCTE	25,85	30	R\$ 775,50
11	PASTA AZ LARGA	UNID	11,73	500	R\$ 5.865,00





# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

12	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	PACOTE	123,3	70	R\$ 8.631,00
13	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	31,4	3	R\$ 94,20
14	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	10,9	8	R\$ 87,20
15	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	72,41	40	R\$ 2.896,40
16	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	43,77	40	R\$ 1.750,80
17	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	UN	45,47	40	R\$ 1.818,80
18	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	76,73	70	R\$ 5.371,10
19	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	16,7	300	R\$ 5.010,00

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA:

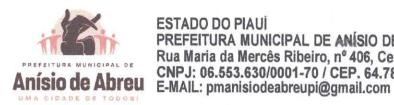
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- **b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

100



#### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

	Márcio Dias Ribeiro Secretário Municipal de Finanças  V DA SILVA SOARES:44363234  Assinado de forma digital por V DA SILVA SOARES:44363234
	V DA SILVA SOARES CNPJ: 44.363.234/0001-79
TESTEMUNHAS: Nome:	
CPF:	



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



ContratosWeb - Recibo de Finalização Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI № 06 de 16/10/2017

## Órgão: P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE  CW-007310/25	nº contrato ————————————————————————————————————
nº processo administrativo ————————————————————————————————————	procedimento origem  Licitação
obje	eto
Registro de preços para aquisição de materia destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísi	al de expediente para atender as demandas o de Abreu - Pl.
v DA SILVA SOARES	cpf/cnpj ————————————————————————————————————
08/04/2025	valor contratado ————————————————————————————————————
data do cadastro ————————————————————————————————————	data últ. alteração

Impresso em: 22/04/2025 16:56